



PROPESQUISA RH-VII

**Edital de Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para
Realização de Pesquisa na Área de Gestão de Recursos Hídricos do
Comitê Rio Dois Rios**

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios (Comitê Rio Dois Rios) teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI/RJ em 13 de novembro de 2003, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008. Em 24 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este pelo Decreto Estadual nº 45.460. Com sede no município de Nova Friburgo/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento e Recursos Hídricos – SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.

Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica VII (RH-VII), do estado do Rio de Janeiro, constituída pelas bacias dos rios Negro e Dois Rios, do córrego do Tanque e adjacentes, bem como da bacia da margem direita do curso médio inferior do rio Paraíba do Sul, cujos rios principais são os rios Bengalas, Negro, Grande e Dois Rios, com foz no município de São Fidélis/RJ.

A área de atuação do Comitê abrange integralmente os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto e, parcialmente, os municípios de Carmo, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes e São Fidélis, situados na região serrana do estado do Rio de Janeiro.

No intuito de fomentar a atividade técnica e acadêmica e contribuir para o levantamento de dados sobre sua região de abrangência, a AGEVAP publica, em nome do Comitê Rio Dois Rios, este Edital de Chamamento Público de Instituições para Realização de Pesquisa na Área de Gestão de Recursos Hídricos.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DO PROPESQUISA.....	4
3.	DO PLANO DE TRABALHO E DO VALOR GLOBAL E FINAL.....	5
4.	DA PARTICIPAÇÃO.....	7
5.	DA INSCRIÇÃO	8
5.1	Documentação geral.....	8
5.2	Documentação da IES.....	8
5.3	Documentação da instituição de amparo à pesquisa	11
5.4	Documentação dos docentes	12
5.5	Documentação comprobatória para fins de pontuação	12
6.	DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
6.1	Habilitação	13
6.2	Hierarquização.....	14
7.	DOS RESULTADOS	15
8.	DOS RECURSOS	15
9.	DOS PRAZOS.....	16
10.	DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.....	16
11.	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	17
12.	DA DESISTÊNCIA	20
13.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

1. DO OBJETO

Selecionar Instituição de Ensino Superior (IES), quer seja pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para realização de pesquisas definidas pelo Comitê Rio Dois Rios junto a estudantes de cursos de pós-graduação *lato sensu* nas áreas determinadas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental.

2. DO PROPESQUISA

O PROPESQUISA RH-VII consiste em uma estratégia de imersão científica e profissional de estudantes matriculados em curso de pós-graduação *lato sensu* das áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa e devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

Os estudantes bolsistas serão engajados em estudos específicos relacionados à gestão dos recursos hídricos, incluindo atividades de diagnóstico e levantamento de dados em campo.

Objetiva-se oportunizar aos envolvidos um espaço dinâmico de aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento profissional e acadêmico dos estudantes e ao aprimoramento das ferramentas de gestão, contribuindo, em última instância, para uma maior eficácia do investimento de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

Para tanto, os estudantes bolsistas, além de cumprirem a carga horária de aulas teóricas demandadas pelo curso de pós-graduação, conforme seus respectivos

currículos e no qual deverão estar inscritos, executarão atividades técnicas para desenvolver as pesquisas. As atividades de campo, ao mesmo tempo em que fomentam o desenvolvimento de competências profissionais relacionadas a este tipo de projeto, serão também âmbito de pesquisa e aplicação dos conteúdos teóricos abordados no curso de pós-graduação.

O PROPESQUISA RH-VII consistirá, especificamente, no desenvolvimento de pesquisas de diagnóstico de microbacias pertencentes à RH-VII, a serem definidas posteriormente pelo Comitê. O diagnóstico compreenderá atividades de levantamento e estruturação de dados e elaboração de mapas temáticos, como detalhado no Plano de Trabalho (item 3).

A consolidação da pesquisa deverá ser entregue no formato de um trabalho final, ao término das atividades. Nesta ocasião, caso o estudante não consiga apresentar o trabalho final como trabalho de conclusão de curso ou equivalente em seu curso de pós-graduação, por qualquer motivo, este deverá se comprometer a encaminhá-lo junto da comprovação de aprovação em banca oportunamente.

O PROPESQUISA terá duração de 1 (um) ano para cada bolsista, sendo que serão contemplados, através deste Edital, 2 (dois) bolsistas.

3. DO PLANO DE TRABALHO E DO VALOR GLOBAL E FINAL

O Apêndice I traz o Plano de Trabalho detalhado, que deverá ser seguido individualmente por cada bolsista para o desenvolvimento da pesquisa, ou seja, para cada microbacia estudada, haverá um estudante e um Plano de Trabalho.

Caberá à Instituição de Ensino Superior (IES), ou sua interveniente direta, analisar o Plano de Trabalho definido pelo Comitê Rio Dois Rios e indicar o valor global, dentre

aqueles já estipulados para desenvolvimento da pesquisa e constantes deste edital, incluindo custos indiretos e o valor das bolsas que serão fornecidas aos estudantes participantes (custos diretos). No valor final deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se apliquem.

Entende-se por custo a soma dos gastos incorridos e necessários para produção ou a prestação de serviços previstos neste edital.¹ Sendo assim, para efeitos deste Edital, como custos diretos serão considerados os valores das bolsas, e como custos indiretos deverão ser considerados minimamente os custos de: aluguel de carro, combustível e refeição para visitas a campo, hospedagem para participação em eventos e/ou capacitações (a serem definidos pelo Comitê), aluguel de impressora A3 e resmas de papel A3 e A4, cartuchos de tinta preta e colorida, todos os equipamentos de proteção individual necessários, exemplificando: botina de segurança, perneira, protetor solar, capa de chuva, camisa fechada de manga longa e luva de raspa com punho.

O rol acima citado não é taxativo e poderão ser incluídos ainda outros custos que a IES, ou sua interveniente, considerar necessários para o desenvolvimento da pesquisa.

A universidade deverá se responsabilizar por possíveis gastos com avarias nos equipamentos e no carro.

Ademais, entende-se por despesas administrativas o valor gasto com bens e serviços que a IES, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital, bem como aos esforços para a obtenção de receitas através do fornecimento dos serviços.¹

Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as

¹ Adaptado do documento Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (2014).

despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos.¹

Portanto, o valor global fornecido pela IES deve ser entendido como aquele necessário para realização da pesquisa e o valor final como o valor global acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.

Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos do PROPESQUISA RH-VII, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de funcionários públicos que porventura atuem no projeto, incluindo os professores coordenadores e orientadores.

Havendo necessidade de contratação de pessoa física, devem ser recolhidos todos os tributos previstos na legislação, bem como deverá ser emitido o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

É vedada a aquisição de qualquer bem permanente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam curso de pós-graduação *lato sensu* nas áreas determinadas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

Para participar, a instituição deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Plano de Trabalho e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor(es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no item 3 do presente documento.

O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.

A IES deverá, dentro da seara das carreiras indicadas, possuir regulamentação interna no tocante a relação entre os discentes participantes, o(s) docente(s) indicados e os objetivos do convênio, onde será estabelecida a rotina do(s) docente(s) e o compromisso com as suas atividades dentro do escopo do seu currículo acadêmico, a fim de lhe proporcionar uma experiência acadêmica edificante, uma vez que a função de supervisão e coordenação pertence à IES.

5. DA INSCRIÇÃO

As instituições interessadas em participar deste Edital deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens a seguir.

5.1 Documentação geral

- a) Ofício de Manifestação de Interesse – Apêndice II; e
- b) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Apêndice III.

5.2 Documentação da IES

Independentemente da natureza da instituição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC;
- b) Comprovação da regulamentação do curso de pós-graduação *lato sensu* junto ao MEC;
- c) Conteúdo programático do curso de pós-graduação *lato sensu* cursado pelos bolsistas, contendo carga horária teórica, ementa das disciplinas obrigatórias e eletivas e métodos de avaliação de desempenho acadêmico dos estudantes; e
- d) Regulamento interno do curso expedido pela instituição de ensino contendo as regras básicas de compromisso que os discentes devem dispensar para o fiel cumprimento das metas de pesquisa.

Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

5.2.1 Instituição Pública

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação de pessoas habilitadas a representar a IES;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;

- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.2 Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação de pessoas habilitadas a representar a IES;
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF dos representantes legais da IES;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- e) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

5.3 Documentação da instituição de amparo à pesquisa

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação de pessoas habilitadas a representar a IES;
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF dos representantes legais da IES;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- e) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente; e
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação.

5.4 Documentação dos docentes

- a) Cópia autenticada do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de vínculo dos professores coordenadores e orientadores do Plano de Trabalho com a IES; e
- c) Currículo Lattes dos professores coordenadores e orientadores.

5.5 Documentação comprobatória para fins de pontuação

- a) Documentação comprobatória do número de projeto(s) realizado(s) pela IES ou em andamento equivalente(s) ao objeto do Edital (máximo de 5);
- b) Documentação comprobatória do número de turmas formadas no curso de pós-graduação *lato sensu*, indicadas na Ficha de Inscrição (máximo de 5);
- c) Documentação comprobatória da experiência do professor coordenador em projeto(s) equivalentes(s); e

- d) Documentação comprobatória da experiência do(s) professor(es) orientador(es) na orientação de alunos nas atividades propostas no item 3.

A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da AGEVAP, cujo endereço é Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP 27.520-005, respeitando a data limite de inscrição.

No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição.

Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 9.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

6.1 Habilitação

A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 5.

As documentações que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentadas para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não

cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.

Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

6.2 Hierarquização

Na etapa de hierarquização, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada instituição é de 100 pontos.

Tabela 1. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
A	Despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	20
B	Projeto(s) de pesquisa(s), realizado(s) ou em andamento, junto a estudante(s) de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental	6 pontos por projeto (Máximo de 5 projetos)	30
C	Número de turmas formadas no curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	5 pontos por turma (Máximo de 5 turmas)	25
D	Experiência do professor coordenador em projeto(s) de pesquisa(s), realizado(s) ou em andamento, nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental	5 pontos por experiência (Máximo de 5)	25

O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente à

menor despesa administrativa apresentada nas inscrições, sendo que esta receberá a maior pontuação.

O critério D será comprovado através da indicação na Plataforma Lattes e/ou declarações de projetos e trabalhos realizados com objeto equivalente ao deste Edital.

O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios D, C, B e A, nesta ordem.

Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é similar ao critério de análise, não será atribuída pontuação.

7. DOS RESULTADOS

A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br>) e do Comitê Rio Dois Rios (<http://www.cbhriodoisrios.org.br/>).

A instituição classificada em primeiro lugar será comunicada da sua seleção e convocada para assinatura do Convênio (Apêndice IV) com a AGEVAP.

8. DOS RECURSOS

Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Rio Dois Rios e da AGEVAP, conforme Calendário do item 9.

O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser

protocolado na sede da AGEVAP, em meio físico, no prazo estabelecido.
O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

9. DOS PRAZOS

As datas e prazos referentes às etapas do presente Edital são descritos na Tabela 2.

Tabela 2. Calendário

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/12/2017
Encerramento das inscrições	12/01/2018
Divulgação dos inscritos	15/01/2018
Divulgação dos habilitados	15/01/2018
Período para interposição de recursos	18/01/2018
Publicação do resultado dos recursos	24/01/2018
Publicação da hierarquização	24/01/2018
Período para interposição de recursos	29/01/2018
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	31/01/2018
Convocação para assinatura do Convênio	02/02/2018

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A instituição vencedora deverá selecionar dois estudantes matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu*, abrangendo bacharéis em engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental, com a graduação concluída a partir do primeiro semestre de 2015, que não mantenham vínculo empregatício de qualquer natureza e não sejam bolsistas em outros programas de pós-graduação.

A escolha da forma de seleção dos bolsistas ficará a cargo da instituição de ensino superior. Não obstante, deverá conter, necessariamente, etapa que inclua a participação de membros do Comitê Rio Dois Rios e da AGEVAP como membros julgadores.

Deverão ser selecionados 2 (dois) estudantes que, indispensavelmente, possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e mantenham residência fixa na RH-VII. Os bolsistas deverão apresentar disponibilidade de tempo conforme o regulamento da instituição de ensino preconiza para programas como o presente. Esta disponibilidade atenderá no comparecimento às aulas do curso de pós-graduação e para a execução das atividades teóricas e práticas propostas pelo professor orientador para o desenvolvimento do Plano de Trabalho (item 3 e Apêndice I).

A critério da AGEVAP e sem prejuízo de continuidade do PROPESQUISA, poderá ser solicitada a substituição dos estudantes bolsistas mediante comunicação prévia de 30 dias.

As atividades para desenvolvimento do Plano de Trabalho, com exceção das atividades em campo, deverão ser realizadas na sede do Comitê Rio Dois Rios, em Nova Friburgo.

As datas e prazos da seleção, bem como a data de início das atividades, deverão ser acordados entre a instituição selecionada, o Comitê Rio Dois Rios e a AGEVAP.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Comitê Rio Dois Rios destinará, através da AGEVAP, recurso financeiro para pagamento de bolsa auxílio aos estudantes selecionados e para as despesas e custos com o desenvolvimento do projeto. O valor final, custos e despesas, deverá ser informado pela IES na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste

edital.

Os repasses dos recursos serão realizados em 3 (três) parcelas: a 1ª a ser realizada em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IES ou sua interveniente; a 2ª parcela será liberada no quarto mês; a 3ª parcela será liberada no nono mês após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela.

Deverá ser considerado para a ocorrência das liberações da 3ª parcela supracitada a obrigatoriedade de aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação a conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital.

- a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome do proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
- b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
- c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
- d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos à AGEVAP;
- e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho; e

- f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.

A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA Nº 13/2010 ou aquela que vier a substituí-la.

A IES deverá realizar três prestações de contas durante o desenvolvimento da pesquisa, sendo:

- a) Primeira Prestação de Contas: denominada parcial, deve ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela;
- b) Segunda Prestação de Contas: denominada parcial, deve ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela; e
- c) Terceira Prestação de Contas: denominada final, deve ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da terceira parcela.

A AGEVAP possuirá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento da prestação de contas para analisá-la e mais 30 (trinta) dias corridos após a análise para enviar seu parecer a IES.

Uma vez sendo rejeitada a prestação de contas, terá o conveniente o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprindo as pendências, ficando suspenso os gastos até a sua aprovação.

Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando o conveniente a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora.

Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei

contempla para este fim.

A formatação das prestações de contas constará de anexo a este instrumento (Apêndice V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.

A IES deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta da AGEVAP após a prestação de contas final entregue e aprovada.

O valor final estimado para o desenvolvimento de cada um dos projetos, incluindo as despesas administrativas da instituição de amparo à pesquisa (caso se aplique) é de R\$ 60.375,47 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

12. DA DESISTÊNCIA

No caso de haver desistência por parte dos estudantes bolsistas, o professor coordenador deverá indicar um novo candidato e este deverá dar continuidade as atividades imediatamente após a saída do anterior. O novo indicado deverá ser o candidato que, no resultado da seleção realizada pela instituição, estava em colocação seguinte ao último chamado. No caso de não haver candidato apto para assumir a vaga, a instituição se comprometerá a realizar nova seleção, respeitados os preceitos do item 10.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Plano de Trabalho deve ser executado na vigência do prazo de 12 (doze) meses contados do início das atividades do estudante bolsista, porém, considerar-se-á como a vigência do Convênio o prazo de 15 (quinze) meses, por decorrência das obrigações inerentes à prestação de contas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas referentes à Convocatória poderão ser dirimidas por intermédio do e-mail edital@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “PROPESQUISA RH-VII”.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza dos participantes.

As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 07 de dezembro de 2017.

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP

APÊNDICES:

- I. Plano de Trabalho
- II. Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse
- III. Ficha de Inscrição
- IV. Minuta de Convênio
- V. Normativo de prestação de Contas